CURRÍCULO RESUMIDO PARA NOMEAÇÃO JUDICIAL

Julio Cesar Madeira Soares

Perito em biometria da voz · Perito em computação forense

Especialidade

Perito em biometria da voz é quem compara vozes para dizer se uma gravação é compatível com a fala de determinada pessoa. O exame também é chamado de comparação de locutor, perícia de voz ou perícia fonográfica. Ele confronta a voz questionada com um padrão de voz da pessoa, ouvindo e medindo.

O exame responde a questões como:

- De quem é a voz
- A gravação foi editada
- De que aparelho saiu
- O que foi dito

Formação na área

- Pós-graduação lato sensu em Perícia em Imagens e Documentos Digitais, IPOG (2026), com disciplinas de Biometria da Voz, Introdução a Exames de Registros de Áudio, Comparação e Identificação de Equipamento Gravador e Perícias em Documentos Digitais
- Pós-graduação lato sensu em Perícias Forenses, IPOG (2026)
- Pós-graduação em Documentoscopia com Ênfase em Perícia, Faculdade Facuminas
- Pós-graduação em Perícia Forense Digital, DARYUS
- Pós-graduação em Perícia Forense Aplicada a Informática, Faculdade Facuminas
- Pós-graduação em Direito Perícia Judicial e Extrajudicial, Faculdade Facuminas
- Bacharelado em Ciência da Computação, Faculdade Pitágoras

Atuação

Perito judicial e assistente técnico em processos cíveis, criminais e trabalhistas. Perito nomeado em varas de Minas Gerais, Goiás, Rio Grande do Norte e Santa Catarina, em ações sobre contrato bancário. Responsável técnico da Infosec Security, com base em Governador Valadares/MG e atuação em todo o Brasil.

Cadastro de perito e filiações

- Cadastro de perito ativo em TJAL, TJAM, TJBA, TJCE, TJES, TJGO, TJMA, TJMG, TJMS, TJMT, TJPB, TJPE, TJPR, TJRN, TJRO, TJRS, TJSC, TJSP e TJTO (novembro de 2026)
- APECOF, Associação Nacional dos Peritos em Computação Forense, registro 2021073114
- SBCF, membro
- Comissão de Perícias da OAB/SP, membro

Material necessário para o exame

- Arquivo de áudio original, extraído do aparelho
- O aparelho que gravou, quando existir
- Padrão de voz da pessoa, ou a pessoa disponível para coleta
- Indicação dos trechos e das falas em disputa
- Quesitos, se já existirem

Nomeação

Onde não houver inscrito no cadastro do tribunal, a nomeação é de livre escolha do juiz e deve recair sobre profissional com conhecimento comprovado (CPC, art. 156, §5º). As partes também podem escolher o perito de comum acordo (art. 471). Nomeado, apresento proposta de honorários e contatos em 5 dias (art. 465, §2º). Não aceito nomeação em processo no qual já tenha atuado para uma das partes (arts. 148, II, e 467).

Contato

Infosec Security · Governador Valadares/MG · WhatsApp (33) 99947-6777
E-mail para nomeação: juliocesar@infosec.com.br
Página da especialidade: https://www.infosec.com.br/perito-fonografico/
Formulário de contato: https://www.infosec.com.br/fale-conosco/